



**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO 129/2026**

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TROMBUDO CENTRAL/SC.**

**1.1 Especificações e quantidades ou descrição dos serviços**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços especializados de Psicologia Educacional para atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino de Trombudo Central/SC, incluindo ações de apoio aos processos de ensino e aprendizagem, inclusão escolar, orientação às equipes pedagógicas, suporte às famílias e demais atividades relacionadas ao contexto educacional.	Hora técnica	Até 800 horas anuais	R\$ 129,61	R\$ 103.688,00

Observação: A quantidade estimada possui caráter referencial, podendo ocorrer variações conforme as demandas efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação durante a execução contratual, não gerando obrigação de utilização integral da quantidade estimada pela Administração Pública.

**1.2 Da natureza do objeto**

( X ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

( X ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade de fortalecimento das ações pedagógicas, preventivas e institucionais desenvolvidas junto à Rede Municipal de Ensino de Trombudo Central/SC;

Considerando as demandas identificadas pelas unidades escolares relacionadas aos processos de ensino e aprendizagem, desenvolvimento socioemocional dos estudantes, dificuldades de convivência escolar, mediação de conflitos, orientação às famílias, inclusão escolar e apoio técnico às equipes pedagógicas;

Considerando que o ambiente escolar exige atuação técnica especializada voltada à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, à melhoria das relações interpessoais e ao fortalecimento das práticas educacionais inclusivas;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe, em sua estrutura própria, de profissional da área de Psicologia vinculado diretamente à rede municipal de ensino para atendimento contínuo e sistemático das demandas educacionais identificadas;



Considerando que os profissionais psicólogos atualmente vinculados ao Município encontram-se lotados na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo atribuições relacionadas à política pública de saúde, não sendo possível o atendimento permanente e especializado das demandas próprias do contexto educacional;

Considerando a necessidade de apoio técnico às equipes gestoras, professores, profissionais de apoio escolar e famílias, visando contribuir para a identificação, acompanhamento e encaminhamento adequado das situações que impactam o processo educacional;

Considerando que a ausência de suporte técnico especializado na área de Psicologia Educacional pode comprometer o desenvolvimento de ações preventivas, inclusivas e de promoção da saúde mental no ambiente escolar;

Considerando que a presente contratação encontra respaldo na Lei nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica, reconhecendo a importância da atuação desses profissionais no contexto educacional para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, fortalecimento das relações escolares, promoção da inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes;

Considerando que a referida legislação prevê a atuação articulada dos profissionais de Psicologia junto às equipes pedagógicas e à comunidade escolar, contribuindo para o enfrentamento das dificuldades educacionais, prevenção da evasão escolar, promoção da convivência escolar e fortalecimento das políticas públicas educacionais;

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Psicologia Educacional mostra-se necessária e adequada para atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino de Trombudo Central/SC, contribuindo para a qualificação das práticas pedagógicas, fortalecimento das ações de inclusão escolar, promoção do desenvolvimento socioemocional dos estudantes e melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem, em conformidade com os princípios do interesse público, da eficiência e da continuidade dos serviços educacionais.

### **3 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

#### **3.1 QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **3.2 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da legislação vigente.

### **3.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios competentes da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;
- b) Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento tenha sido deferido pelo juízo competente, a apresentação da certidão negativa referida na alínea “a” poderá ser dispensada, mediante apresentação de cópia da decisão judicial que autorize o exercício da atividade empresarial, nos termos do art. 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005;
- c) A dispensa da apresentação da certidão negativa, conforme previsto na alínea anterior, não exige a empresa da obrigação de comprovar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, bem como do art. 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

### **3.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **3.4.1 Qualificação Técnica Profissional**

- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa e/ou do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), em situação regular;
- b) Comprovação de que o profissional indicado para execução dos serviços possui formação superior em Psicologia e registro ativo junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP);
- c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, especialmente relacionados à prestação de serviços de Psicologia em contexto educacional, escolar, institucional ou áreas correlatas;
- d) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar experiência compatível com atividades relacionadas aos processos de ensino e aprendizagem, desenvolvimento socioemocional, inclusão escolar, orientação às equipes pedagógicas, apoio às famílias ou demais ações vinculadas ao contexto educacional.

**OBSERVAÇÃO:** A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligência para verificação da autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo solicitar documentos



complementares, tais como contratos, notas fiscais, declarações, certidões, relatórios de execução ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva prestação dos serviços.

### **3.4.2 Demais Declarações**

- a) Declaração de Atendimento aos Termos do Edital, conforme modelo constante em anexo;
- b) Declaração de que o profissional indicado para execução dos serviços possui disponibilidade para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme carga horária estimada no Termo de Referência;
- c) Declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto contratado.

## **5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **5.1 Da contratada**

- a) Cumprir integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados;
- b) Executar os serviços de Psicologia Educacional conforme as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, observando a carga horária contratada, os cronogramas estabelecidos e as necessidades das unidades escolares;
- c) Disponibilizar profissional habilitado em Psicologia, com registro ativo junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), observando as normas técnicas e éticas aplicáveis ao exercício profissional;
- d) Desenvolver as atividades técnicas relacionadas aos processos de ensino e aprendizagem, desenvolvimento socioemocional, inclusão escolar, orientação às equipes pedagógicas, apoio às famílias e demais ações vinculadas ao contexto educacional;
- e) Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, social, trabalhista e profissional exigida para contratação com a Administração Pública, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado;
- f) Comunicar formalmente ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer fatos que possam impedir ou comprometer a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados na execução contratual, bem como por eventuais danos causados à Administração, às unidades escolares, aos estudantes, servidores ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;
- h) Garantir sigilo, ética profissional e confidencialidade das informações obtidas durante a execução dos serviços, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis ao exercício da Psicologia;
- i) Disponibilizar os recursos técnicos, materiais e instrumentos necessários à adequada execução das atividades, quando aplicável, sem ônus adicional ao Município;
- j) Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da Secretaria Municipal de Educação e da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitado;



k) Informar formalmente à Administração qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados cadastrais relevantes para fins de comunicação oficial;

l) Garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo, quando necessário, substituição do profissional por outro com qualificação equivalente, sem prejuízo à execução das atividades;

m) Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação relatório detalhado das atividades realizadas e demonstrativo das horas técnicas efetivamente prestadas no período, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente assinado pelo profissional responsável e submetido à conferência e atesto da fiscalização do contrato, constituindo documento indispensável para o acompanhamento da execução contratual, controle administrativo e autorização do pagamento.

n) Emitir os documentos fiscais correspondentes somente após a validação e ateste das horas executadas pela fiscalização do contrato.

## **5.2 Da contratante**

a) Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento dos serviços contratados;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de Psicologia Educacional, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual;

c) Disponibilizar, quando necessário, espaço físico adequado nas unidades escolares para a realização dos atendimentos, orientações, reuniões, escutas qualificadas e demais ações relacionadas ao objeto da contratação, observadas as condições de sigilo, acolhimento e organização da rotina escolar;

d) Organizar, em conjunto com a contratada, os dias, horários, cronogramas e locais de atendimento, conforme as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e o calendário letivo vigente;

e) Encaminhar à contratada as demandas relacionadas às unidades escolares, aos estudantes, às equipes pedagógicas e às famílias, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação;

f) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias;

g) Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, conforme relatórios mensais de horas técnicas realizadas, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e contrato administrativo;

h) Receber, conferir e atestar os relatórios mensais apresentados pela contratada, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, carga horária executada, unidades atendidas e demais informações necessárias ao controle e fiscalização contratual;



i) Designar formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar providências quando necessário e atestar a execução para fins de pagamento;

j) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades contratadas, favorecendo a articulação entre a contratada, as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Psicologia Educacional destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino de Trombudo Central/SC, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

A solução proposta visa assegurar suporte técnico especializado às unidades escolares da rede municipal, por meio do desenvolvimento de ações voltadas aos processos de ensino e aprendizagem, desenvolvimento socioemocional, inclusão escolar, orientação às equipes pedagógicas, apoio às famílias e fortalecimento das relações no ambiente educacional.

Os serviços serão executados de forma contínua, planejada e conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo atendimentos, orientações, observações técnicas, escuta qualificada, ações preventivas, intervenções institucionais, participação em reuniões pedagógicas, apoio às equipes escolares e demais atividades relacionadas ao contexto educacional.

A atuação profissional deverá observar as atribuições previstas para a Psicologia Escolar e Educacional, respeitando as normas técnicas e éticas da profissão, especialmente aquelas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia, bem como os princípios da educação inclusiva, da proteção integral da criança e do adolescente e da promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

A execução dos serviços será realizada junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme cronograma, necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e calendário letivo vigente, podendo envolver:

- Apoio técnico às equipes gestoras, professores e profissionais de apoio escolar;
- Acompanhamento de demandas relacionadas ao desenvolvimento emocional, comportamental e às dificuldades no processo de ensino e aprendizagem;
- Orientação às famílias, quando necessário ao contexto educacional;
- Participação em ações de inclusão escolar e apoio aos estudantes público-alvo da educação especial e demais estudantes com necessidades específicas;
- Desenvolvimento de ações preventivas e institucionais relacionadas à saúde mental, convivência escolar, prevenção da violência, combate ao bullying e fortalecimento do clima escolar;
- Articulação, quando necessário, com serviços da rede de proteção, especialmente saúde, assistência social e demais órgãos relacionados ao atendimento dos estudantes.



A solução adotada considera a necessidade de fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município, especialmente diante da inexistência de profissional de Psicologia vinculado à estrutura própria da Secretaria Municipal de Educação, bem como a necessidade de atendimento contínuo e especializado das demandas identificadas nas unidades escolares.

A presente contratação também encontra respaldo na Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social nas redes públicas de educação básica, visando contribuir para a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem, para a garantia do desenvolvimento integral dos estudantes e para o fortalecimento das relações no ambiente escolar.

A contratação foi estruturada com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no levantamento das necessidades realizado pela Secretaria Municipal de Educação e na estimativa de carga horária necessária para atendimento das demandas educacionais da rede municipal.

A prestação dos serviços ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, considerando estimativa de até 20 (vinte) horas semanais, correspondentes a até 80 (oitenta) horas mensais e até 800 (oitocentas) horas anuais, observados os períodos letivos e as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados na prestação de serviços de Psicologia, bem como consulta complementar ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando-se os parâmetros definidos na legislação vigente e assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado.

A contratação será formalizada por meio de procedimento licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento mais vantajoso para a Administração Pública, garantindo transparência, competitividade, economicidade e eficiência no processo de contratação.

Dessa forma, a Administração Municipal busca assegurar suporte técnico especializado às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para o fortalecimento dos processos educacionais, promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, apoio às equipes pedagógicas e qualificação das práticas educacionais desenvolvidas no Município de Trombudo Central/SC.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **1 Padrão e Especificações Técnicas**

Regras gerais:

- Os serviços prestados deverão atender integralmente às disposições deste Termo de Referência, do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais normas aplicáveis à contratação pública e ao exercício profissional da Psicologia;
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios, normas técnicas e éticas estabelecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e pelo Conselho Regional de Psicologia (CRP), observando especialmente as atribuições relacionadas à Psicologia Escolar e Educacional;



- A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, planejada e sistemática, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e calendário letivo da Rede Municipal de Ensino;
- Os atendimentos e ações desenvolvidas deverão possuir caráter educacional, preventivo, orientativo e institucional, voltados ao fortalecimento dos processos de ensino e aprendizagem, desenvolvimento socioemocional, inclusão escolar e melhoria das relações no ambiente escolar;
- Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado em Psicologia, com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP);
- O profissional disponibilizado deverá possuir conhecimentos e competências compatíveis com a atuação em contexto educacional, especialmente relacionados à aprendizagem, desenvolvimento infantil e adolescente, inclusão escolar, relações interpessoais, saúde mental e suporte às equipes pedagógicas;
- As atividades deverão ser desenvolvidas junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme organização definida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo envolver atendimentos individuais, orientações coletivas, observações técnicas, reuniões pedagógicas, ações preventivas, apoio institucional e participação em equipes multiprofissionais;
- Os serviços deverão observar os princípios da proteção integral da criança e do adolescente, do respeito à dignidade da pessoa humana, da inclusão, da não discriminação e da promoção do bem-estar no ambiente escolar;
- A contratada deverá garantir sigilo, ética profissional, responsabilidade técnica e adequada condução dos registros e informações produzidas durante a execução dos serviços, observadas as normas aplicáveis à profissão;
- A contratada deverá disponibilizar os recursos técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, quando aplicáveis, incluindo materiais de apoio, instrumentos técnicos, formulários, registros e demais meios necessários à adequada execução dos serviços;
- As ações desenvolvidas deverão estar alinhadas às diretrizes da política educacional do Município, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às políticas de educação inclusiva e à Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social nas redes públicas de educação básica;
- A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, observada a estimativa de até 20 (vinte) horas semanais, correspondentes a até 80 (oitenta) horas mensais e até 800 (oitocentas) horas anuais;
- A contratada deverá apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas e das horas técnicas efetivamente executadas, para fins de acompanhamento, fiscalização, controle administrativo e autorização de pagamento.

## **2. Qualidade e Continuidade dos Serviços**



- Os serviços de Psicologia Educacional deverão ser prestados de forma contínua, organizada, padronizada e tecnicamente qualificada, observando as normas éticas e profissionais aplicáveis à atuação da Psicologia no contexto educacional;
- A execução dos serviços deverá ocorrer conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário letivo, a organização das unidades escolares e as necessidades identificadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
- A contratada deverá assegurar a regularidade dos atendimentos e das ações técnicas desenvolvidas, garantindo continuidade do suporte às unidades escolares, às equipes pedagógicas, aos estudantes e às famílias;
- Os serviços deverão ser executados por profissional habilitado em Psicologia, com registro ativo junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), possuindo conhecimentos e competências compatíveis com a atuação em Psicologia Escolar e Educacional;
- Em caso de ausência, afastamento ou impossibilidade de atuação do profissional inicialmente disponibilizado, a contratada deverá providenciar substituição por profissional com qualificação equivalente, sem prejuízo à continuidade dos serviços e das ações em andamento;
- As atividades desenvolvidas deverão observar padrões adequados de qualidade técnica, sigilo profissional, ética, acolhimento, organização e responsabilidade na condução dos atendimentos e ações institucionais;
- A execução dos serviços deverá promover adequada articulação com as equipes gestoras, professores e demais profissionais da rede municipal, favorecendo o acompanhamento das demandas escolares e a continuidade das ações planejadas;
- Os atendimentos e intervenções deverão ser realizados de forma compatível com as necessidades das unidades escolares, podendo envolver ações individuais, coletivas, preventivas, orientativas e institucionais;
- A contratada deverá apresentar relatórios mensais das atividades executadas e das horas técnicas efetivamente realizadas, contendo informações necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual;
- A prestação dos serviços deverá observar a estimativa de até 20 (vinte) horas semanais, correspondentes a até 80 (oitenta) horas mensais e até 800 (oitocentas) horas anuais, podendo ocorrer variações conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação e as particularidades do calendário escolar.

### **3. Logística e Execução dos Serviços**

Os serviços de Psicologia Educacional serão prestados junto às unidades da Rede Municipal de Ensino de Trombudo Central/SC, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e necessidades



identificadas no contexto escolar, podendo envolver Centros de Educação Infantil, escolas da rede municipal e demais espaços vinculados às atividades educacionais;

- A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender às demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo regularidade, continuidade e qualidade técnica na execução dos serviços;
- A organização dos atendimentos, cronogramas, dias, horários e unidades atendidas será definida em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observando o calendário letivo, a rotina escolar e as demandas efetivamente identificadas pela Administração;
- Os serviços poderão compreender atendimentos individuais e coletivos, orientações técnicas, observações em ambiente escolar, reuniões pedagógicas, participação em equipes multiprofissionais, ações preventivas, apoio institucional e demais atividades relacionadas à Psicologia Escolar e Educacional;
- A execução dos serviços deverá ocorrer de forma articulada com as equipes gestoras, professores e demais profissionais da rede municipal, respeitando as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação;
- Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo deslocamento, transporte, alimentação, materiais técnicos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada;
- A contratada deverá disponibilizar os recursos técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, quando aplicáveis, sem ônus adicional ao Município;
- A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual, observando as demandas da Secretaria Municipal de Educação e sem prejuízo às atividades pedagógicas das unidades escolares;
- Os períodos de recesso escolar, férias, feriados, pontos facultativos e demais interrupções previstas no calendário escolar poderão ocasionar redução ou suspensão temporária da execução dos serviços, sem geração de direito à compensação financeira por horas não executadas;
- O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas técnicas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas e da carga horária realizada.

#### **4. Monitoramento e Fiscalização**

- A Administração Municipal designará formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços de Psicologia Educacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- O acompanhamento da execução contratual deverá observar critérios compatíveis com a natureza técnica e especializada dos serviços, incluindo, entre outros:

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



- Cumprimento da carga horária efetivamente executada;
  - Regularidade e pontualidade na prestação dos serviços;
  - Atendimento das demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação;
  - Adequação técnica das ações desenvolvidas no contexto educacional;
  - Observância das normas éticas e profissionais aplicáveis à atuação do Psicólogo;
  - Realização de ações compatíveis com os objetivos educacionais da rede municipal;
  - Entrega de relatórios mensais de atividades e controle das horas técnicas executadas;
  - Articulação das ações junto às unidades escolares, equipes pedagógicas e demais profissionais envolvidos.
- A contratada deverá encaminhar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas e das horas técnicas efetivamente executadas, contendo informações suficientes para subsidiar o acompanhamento, fiscalização, conferência e atesto dos serviços para fins de pagamento;
  - A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, complementações, adequações técnicas e ajustes na execução dos serviços sempre que constatadas irregularidades, inconsistências ou necessidade de alinhamento às demandas da Secretaria Municipal de Educação;
  - O gestor e o fiscal do contrato deverão registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, frequência dos atendimentos, relatórios apresentados e demais aspectos relevantes ao acompanhamento dos serviços;
  - Os serviços prestados deverão atender exclusivamente às finalidades institucionais e educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sendo vedada qualquer utilização diversa sem autorização formal da Administração Municipal;
  - A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, tampouco quanto às responsabilidades técnicas, éticas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da execução contratual.

## **8. DO CONTRATO**

### **a. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- Somente por assinatura de contrato  
 Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica  
 Autorização de Fornecimento  
 Outro. \_\_\_\_\_



**b. VIGÊNCIA**

( x ) O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**c. REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados com base no índice:

( x ) **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**

( ) IGP-M

( ) IPC

( ) INPC

**a. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Gestor:**

Nome: Joabe Lucas Comper
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 2457
E-mail: contratos1@trombudocentral.sc.gov.br

**Fiscal:**

Nome: Danieli Duarte da Silva
Cargo: Coordenadora do Ensino Fundamental
Matrícula: Portaria: 074/25
E-mail: educacao@trombudocentral.sc.gov.br

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a efetiva execução dos serviços de Psicologia Educacional, mediante apresentação de nota fiscal válida e relatório das atividades desenvolvidas no período.

9.2. A medição dos serviços será realizada com base nas horas técnicas efetivamente executadas, observando a carga horária autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e devidamente comprovada por meio dos instrumentos de controle da execução contratual.

9.3. A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo:

- Descrição das atividades desenvolvidas;



- Unidades escolares atendidas;
- Carga horária executada;
- Períodos de atendimento;
- Ações realizadas junto às equipes pedagógicas, estudantes, famílias e demais atividades relacionadas ao objeto contratual.

9.4. A comprovação da execução dos serviços deverá ocorrer mediante apresentação dos relatórios mensais, registros de atendimento, controle de horas técnicas executadas e demais documentos solicitados pela fiscalização do contrato, devidamente atestados pelo servidor responsável.

9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato e verificada a regular execução dos serviços.

9.6. Somente serão pagas as horas técnicas efetivamente executadas e comprovadas, observados os valores unitários contratados e os limites estimados previstos no Termo de Referência.

9.7. Os períodos de recesso escolar, férias escolares, feriados, pontos facultativos e demais interrupções previstas no calendário letivo poderão ocasionar redução ou suspensão temporária da execução dos serviços, sem geração de direito à compensação financeira por horas não executadas.

9.8. Em caso de inexecução parcial, ausência injustificada do profissional, descumprimento da carga horária pactuada, não apresentação dos relatórios mensais ou qualquer irregularidade na execução dos serviços, o pagamento poderá ser proporcionalmente ajustado, suspenso ou glosado até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.9. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou documentos adicionais relacionados à execução contratual antes da realização do pagamento, sempre que necessário à adequada fiscalização dos serviços prestados.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Nº Desp.	Órgão	Unid Orç	Função	SubFunção	Ativ.	Cat. Econ	Nat. Desp.	Mod.Aplic.	Fonte Rec.
23	4	002	12	361	2008	3	3	90	1.550.0000.0000

## 11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a presente contratação é de até R\$ 103.688,00 (cento e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais), considerando a estimativa de até 800 (oitocentas) horas técnicas anuais para prestação dos serviços de Psicologia Educacional junto à Rede Municipal de Ensino de Trombudo Central/SC.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados na prestação de serviços de Psicologia, bem como em consulta complementar a contratações similares



constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

O valor estimado possui caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação integral da quantidade estimada pela Administração, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas horas técnicas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

## **12.INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Dayane Vicente

Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Trombudo Central, datado e assinado eletronicamente.

Tania Bini Azevedo Waltrick  
Secretária de Educação e Esportes  
Portaria nº 004/2025